



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 187/2024*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2024.**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 16/04/2024, edição nº 3707; jornal Gazeta do Paraná, edição 10398, de 17/04/2024, processo administrativo n.º 58/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo a necessidade do Município de Mercedes, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: L F Comércio de Eletrônicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.585.078/0001-19, Inscrição Estadual nº 91033500-66, com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 329, loja 06, Centro, CEP 86.600-151, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná;

**Representante:** Sra. Ligiane Fukahori, representante legal.

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
18	5	und	604269	CÂMERA DE SEGURANÇA DOME FULL HD IR 20M: Sensor: 1/2.8" 2 megapixel CMOS; Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais: 1920 (H); Resolução real: Full HD (1080p), Analógico (600TVL); Lente: 2,8 mm; Ângulo de visão horizontal: 109°; Ângulo de visão vertical: 61°; Alcance IR: 20m;	119,88	599,40



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 187/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				IR inteligente Sim (Ajustável); Quantidade de LEDs: 1; Comprimento de onda LED: IR 850nm; Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0)/ Analógico (CVBS); Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control; Relação sinal-ruído: ≥65 dB; Sensibilidade: 0.04 lux / F1.85 (AGC ON), 0 lux IR on; Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR): Sim; Controle Automático de Ganho (AGC): ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF; High Light Compensation (HLC): Ajustável; Wide Dynamic Range (DWDR): Ajustável; Balanço de branco: Automático / Ajustável; Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Cromo / Gamma / 2DNR; Função Espelho: Rotação Horizontal e Vertical; Idiomas do menu OSD: Português / Inglês; Máscara de privacidade: ON/ OFF (8 áreas programáveis); Redução Digital de Ruído (DNR): 2D – Ajustável; Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea; Tensão: 12 Vdc; Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação); Certificados: FCC: Parte 15, classe B; CE: EN 55022:2010; EN 55024:2010 EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011 EN 61000-3-2:2006+A2:2009 IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008 IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005 IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009 IEC		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 187/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				61000-4-11:2004. Produto novo. Garantia mínima: 01 ano. <b>Hikvision/THC-T120-P</b>		
19	5	und	604270	CAMERA DE SEGURANÇA FULL HD BULLER IR 30M: Sensor: 1/2.8" 2 megapixel CMOS; Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais: 1920 (H); Resolução real: Full HD (1080p), Analógico (600TVL); Lente: 3,6 mm; Ângulo de visão horizontal: 98°; Ângulo de visão vertical: 51°; Alcance IR: 30 m; IR inteligente: Sim (Ajustável); Quantidade de LEDs: 2; Comprimento de onda LED IR: 850nm; Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0)/ Analógico (CVBS); Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control; Relação sinal-ruído: ≥65 dB; Sensibilidade: 0.04 lux / F1.85 (AGC ON), 0 lux IR on; Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR): Sim; Controle Automático de Ganho (AGC): ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF; High Light Compensation (HLC): Ajustável; Wide Dynamic Range (DWDR): Ajustável; Balanço de branco: Automático / Ajustável; Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Cromo / Gamma / 2DNR; Função Espelho: Rotação Horizontal e Vertical; Idiomas do menu OSD: Português / Inglês; Máscara de privacidade: ON/ OFF (8 áreas programáveis); Redução Digital de Ruído (DNR): 2D – Ajustável; Conexões: Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea;	144,85	724,25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 187/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				Consumo máximo de corrente: 190 mA; Consumo máximo de potência 2,28 W; Tensão: 12 Vdc; Range de tensão: 30% (8,4 ~ 15,6Vdc); Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação); Tipo case / material: Bullet / Plástico; Grau de proteção: IP67; Local de instalação: Interno e Externo. Certificados: FCC: Parte 15, classe B; CE: EN 55022:2010; EN 55024:2010 EN 61000-6-3:2007; EN 50130-4:2011 EN 61000-3-2:2006+A2:2009 IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008 IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005 IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009 IEC 61000-4-11:2004. Garantia: 01 ano. Produto Novo. <b>Hikvision/DS-2CE16D0T-ITFS</b>		
20	20	und	480918	CAMERA DE SEGURANÇA IP BELLUTE IR 30M COM POE ATIVO: Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Sistema de varredura: Progressivo; Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s: Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído: >50 Db; Controle de ganho: Automático/ Manual; Balanço do branco: Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado; Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB); Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção. Lente: Distância focal: 3.6mm; Abertura máxima: F2.0; Ângulo de visão: H: 82° / V: 45°; Tipo de	164,74	3.294,80



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 187/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				<p>lente: Fixa; Alcance IR: 30 metros; IR inteligente: Sim; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Tipo de montagem: Montada em placa; Vídeo: Quantidade de streams: 2; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG<sup>1</sup>; Compressão Inteligente: Sim; Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15; Foto: Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo: NTSC; Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps; Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS. Rede: Interface: RJ45 (10/100BASE-T); Throughput Máximo: 24 Mbps; Protocolos e serviços suportados: IEEE 802.1X, TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Cloud, RTMP; Onvif: Perfil S, T; Serviços: DDNS No-IP®, DynDNS®; Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; Navegador: Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox; Smartphone IOS, Android, Software; Detecção de movimento: Sim; Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Função espelho: Rotação Horizontal; Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°; Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol; Máscara de privacidade: Sim 4 áreas programáveis; Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR); Funções inteligentes Mascaramento Detecção de</p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 187/2024

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				movimento Área de interesse. Conexões: Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); Alimentação Conector: P4 fêmea. Características Elétricas: Consumo máximo de potência < 4,8 W < 4,8 W; Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af); Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação). Local de instalação: interno e externo. Certificações: FCC Parte 15, classe B CE EN 60950: 2000. Garantia: 01 ano. Produto Novo. <b>Hikvision DS-2CD1021-I</b>		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. UNIDADE(S) GERENCIADORA(S) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Ata de Registro de Preços nº 187/2024

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 187/2024*

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 187/2024*

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 187/2024*

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 187/2024*

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 187/2024*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 20 de maio de 2024.

**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**L F Comércio de Eletrônicos Ltda.**  
**FORNECEDORA**

**X**